

DECRETO Nº 381, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para elaboração do Planejamento Estratégico em parceria com este Município;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

I- homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II – apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III- deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

IV- homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

V- criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI- exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII- decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º- Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único- As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º- Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

Secretário Municipal de Administração e Finanças;

Secretário Municipal de Educação;

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Secretário Municipal de Saúde;

Secretário Municipal de Assistência Social;

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente;

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;

Secretário Municipal de Infraestrutura;

Diretor Executivo do DAE;

Advogado(a) do Município;

Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Superintendente de Programas Habitacionais, Regularização Fundiária e Urbanismo;

Enfermeira;

Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE.

Art. 5º- O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º- Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º- - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 07 de Outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

